Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3945/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/16183/2016
PROTOCOLO	: 1710676
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023).

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório Pregão Presencial nº 36/2016 e a formalização do Instrumento Contratual - Contrato nº 66/2016, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS e a empresa Organizações Unidas LTDA, tendo como responsável a Sra**.** Márcia Maria Souza da Costa Moura. Procedido o julgamento dos autos através do acórdão AC01 - 1165/2018, o procedimento licitatório foi declarado irregular, sendo o responsável multado em 30 (trinta) UFERMS.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade do gestor, devendo os autos serem remetidos à equipe técnica para análise das fases de formalização de termos aditivos e execução contratual (peça 137).

É o relatório.

Retornam os autos para julgamento, onde o jurisdicionado quitou a multa imposta por meio do julgamento acima mencionado, em adesão ao Programa Refis, instituído pela Lei Estadual nº 5.454/2019 c/c artigo 6º, § 2 da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme certidão de quitação de dívida ativa (peça 70).

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias para acompanhamento das fases de formalização de termos aditivos e execução contratual, em atenção ao Item V do Acórdão AC01 – 1165/2018 (fl. 1289),

É como decido.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.